

Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul-RS

Emenda aditiva ao Projeto de Lei Municipal nº 026/2024 de 13 de junho de 2024, que
“**Autoriza a Contratação de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor- PIM, e dá
outras providências.**”

Exmo. Sr. Presidente:

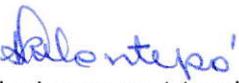
A Comissão Única de Pareceres, com amparo no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **EMENDA ADITIVA**, nos termos a seguir, para que após lida em plenário, seja discutida e votada juntamente com o Projeto principal.

Art. 1º O Art. 3º terá seguinte redação:

“Art. 3º A contratação será efetivada via contrato administrativo, observada a vedação prevista no inciso V do Art. 73 da Lei nº 9.504/97, sendo o contratado vinculado ao regime geral da previdência social, ficando-lhe assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005 e no ordenamento municipal vigente.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Campinas do Sul, 20 de junho de 2024.


Rosângela Lazzare Montepó

Presidente da CUP


Elvis Paulo Cecato

Secretário da CUP


Jorge Luis Coppini

Relator da CUP